



# Estado de Mato Grosso

# Prefeitura de Brasnorte - MT

## LEI COMPLEMENTAR N°. 098/2019, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a redução temporária dos proventos dos cargos comissionados no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

**O Sr. MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Os proventos dos cargos comissionados ficam reduzidos em 10% (dez por cento) do valor disposto na Lei Complementar nº. 096/2019 de 23 de abril de 2019, até o dia 31/12/2019.

**Parágrafo Primeiro** - A partir do dia 01/01/2020, os subsídios serão restabelecidos ao patamar disciplinado pela Lei Complementar nº. 096/2019 de 23 de abril de 2019.

**Parágrafo Segundo** - Não se aplica a presente redução aos cargos comissionados com proventos de DAS I e DAS III.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a aprovação da presente lei.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.*

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Mauro Rui Heisler".  
**MAURO RUI HEISLER**  
Prefeito

